

**DECRETO Nº 745/2016, 07 DE NOVEMBRO DE 2016.**

“Dispõem aprovação e prorrogação do prazo para registro do loteamento denominado Vila Dourada e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, corroborado pela Lei Federal nº 6.766/79, etc.....

**CONSIDERANDO** a aprovação do loteamento denominado Vila Dourada, por força da Lei Municipal nº 529/2014, de 12/09/2014;

**CONSIDERANDO** o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o registro junto ao Cartório, após a aprovação do empreendimento (art. 18, Lei nº 6.766/79);

**CONSIDERANDO** que o empreendimento atendeu todos os requisitos legais contidos na Lei de Parcelamento do Solo;

**CONSIDERANDO** que a Emenda à Lei Orgânica nº 001/2006, de 1º/11/2006, que alterou a forma de aprovação de loteamentos, por força de Lei, através da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** que a referida Emenda à Lei Orgânica não previu prazo de caducidade para efeito de registro dos loteamentos junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

**CONSIDERANDO** que para suprir a lacuna da Lei, cabe ao Chefe do Poder Executivo regulamentar através de ato próprio, visando garantir o direito do empreendedor, nos moldes da Lei de Parcelamento do Solo, para efeito de registro junto ao CRI de Abadia de Goiás;

**DECRETA**

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento denominado VILA DOURADA, com 289 (duzentos e oitenta e nove) lotes, com as seguintes características:

I - área mínima de 230,00 m<sup>2</sup>;

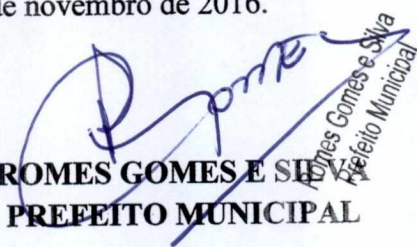
  
Romes Gomes e Silva  
Prefeito Municipal

- II - área residencial 71.233,95 m<sup>2</sup>;
- III - quatro (4) Áreas Públicas medindo 17.495,62 m<sup>2</sup>;
- IV - sistema viário medindo 27.907,91 m<sup>2</sup>;
- V - área total loteada medindo 116.637,48 m<sup>2</sup>;
- VI - Área de Preservação Ambiental medindo 30.189,47m<sup>2</sup>;
- VII - área documental 146.826,95 m<sup>2</sup>.

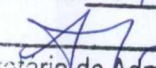
Art. 2º. Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo para levar a registro o loteamento VILA DOURADA, a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, aos 07 dias do mês de novembro de 2016.

  
**ROMES GOMES E SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Munic. de Abadia de Goias  
Certifico que o Presente ato foi  
Publicado no Placar desta  
Prefeitura, Nesta data;  
Abadia de Goiás: 07/10/2016

  
Secretário de Administração